



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 346, DE 30 DE MAIO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear as despesas administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Iconha – IPASIC e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Iconha – IPASIC.

Parágrafo Único – Compreende como despesas administrativas, o pagamento de servidores, encargos patronais, assessorias jurídicas e contábil, médicos peritos, material de consumo, água, luz, telefone, internet e demais despesas operacionais, inclusive alugueis, se necessário.

Art. 2.º Para realizar os pagamentos das despesas previstas no artigo anterior, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a promover todas as alterações nas Leis Orçamentárias, inclusive PPA, exclusivamente para atender aos preceitos desta Lei.

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a disponibilizar a estrutura administrativa da municipalidade para o IPASIC, sempre que não houver disponibilidade financeira que permita a contratação de profissionais e serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
foi publicada em 30/05/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049/05